



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 460/1984

SÚMULA: Concede aumento de 70,1% aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 70,1% (setenta virgula um por cento) sobre os respectivos vencimentos.

ART. 2º.- No resultado dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ART. 3º.- As despesas de execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1984, constantes da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

ART. 4º.- O aumento de que trata o artigo 1º será computado a partir de 1º de maio de 1984.

ART. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 08 de junho de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Deptº de Administração

Projeto nº 06/1984.

Autor:Presidente Durval Amaral.